

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – PSS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL Nº 01/2022-SEDEME, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME/PA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias de Nível Médio e Superior, na forma do art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017 e Lei estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 – PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 – PSS será executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME/PA, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 018/2021, de 13 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 34.795 de 14 de dezembro de 2021, e republicada em virtude de complementações adicionais no DOE nº 34.909, de 14 de dezembro de 2021, a quem caberá a coordenação, a execução, o acompanhamento e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022– PSS.

1.3. O PSS visa ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas, conforme as funções, requisitos, lotações e remunerações, distribuídas no Anexo I deste edital.

1.4. A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

1.5. As atribuições das funções em contratação temporária com a Administração Pública, constam no Anexo II do presente Edital.

1.6. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 – PSS encontra-se no Anexo III deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas, e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório; e,
- c) Terceira Fase: Entrevista pessoal, com apresentação da documentação anexada no momento da inscrição no site www.sipros.pa.gov.br, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7.1. A fase de entrevista que trata o subitem 'c' do item 1.7 deste Edital será realizada da seguinte forma:

1.7.1.1. As entrevistas serão realizadas **presencialmente**, na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME/PA, em Belém/PA, sito à Avenida Senador Lemos, nº 290 – Umarizal, em dia e horário a serem definidos e posteriormente

comunicados ao candidato;

1.8. A SEDEME dará ampla divulgação as fases de chamada do Processo Seletivo Simplificado – PSS e aos resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais, e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.9. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, à exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários.

1.10. O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação.

1.11. O candidato não poderá ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.13. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.

2.1.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no período disponível para a realização das inscrições e observar o que segue:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

2.1.3. A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 – PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, no horário de 00h01 min do dia **11 de abril de 2022** às 23h59min do dia **13 de abril de 2022**, conforme previsto no cronograma do Anexo III deste edital;

2.1.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS;

2.1.5. Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado – SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

2.1.6. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

2.1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.1.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.1.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.3 deste Edital;

2.1.10. A SEDEME não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.1.11. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o *upload* – envio de arquivos nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” e “PDF” para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, da seguinte documentação, para conferência:

2.1.12. Os documentos comprobatórios para as funções de **Nível Médio**, são:

a) Documentos comprobatórios de Escolaridade, conforme Anexo IV: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) e histórico escolar completo (*upload* – campo “Escolaridade”); para funções de nível médio;

b) Documentos comprobatórios de Formação Técnica, se houver, conforme Anexo IV: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Técnico Profissionalizante (frente e verso) (*upload* – campo “Escolaridade”), para funções de nível médio;

c) Documentação que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre, conforme Anexo IV (*upload* – campo “Experiência Profissional”);

d) Documentação que comprove a qualificação profissional na área ou função a que concorre, conforme Anexo IV (*upload* – campo “Qualificação Profissional”);

e) Curriculum Vitae atualizado em até 03 (três) páginas (*upload* – campo “Demais Documentos”);

f) Cadastro da Pessoa Física (*upload* – campo “Demais Documentos”);

g) Documento oficial de identificação com foto, válido em todo território nacional, conforme itens 3.3.10 e 3.3.11 (*upload* – campo “Demais Documentos”);

h) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação – 1º e 2º turno, caso tenha ocorrido (*upload* – campo “Demais Documentos”);

i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino (*upload* – campo “Demais Documentos”);

j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai, da mãe, do filho(a), do cônjuge ou do companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência,

conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel (reconhecida em cartório), ou ainda, o contrato de locação com a assinatura dos contratantes (*upload* – campo “Demais Documentos”);

k) **Certidões Negativas de antecedentes criminais** dentro do prazo de validade específico (*upload* – campo “Demais Documentos”);

1. Justiça Federal,
2. Justiça Estadual,
3. Polícia Civil do domicílio do candidato, e
4. Polícia Federal.

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas de identificação do candidato, com foto e dados pessoais (*upload* – campo “Demais Documentos”);

m) Documento oficial contendo número de inscrição no PIS ou PASEP ou NIS; (*upload* – campo “Demais Documentos”);

n) Declaração de Disponibilidade de Viagem, se houver necessidade de serviço, para viajar por todo o território nacional para atividades referentes a apoio técnico, podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VII. (*upload* – campo “Demais Documentos”).

o) Declaração de Vínculos com a Administração Pública, conforme a Constituição Federal Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 – RJU/PA, Art. 162 e 163, conforme Anexo VIII (*upload* – campo “Demais Documentos”).

p) Para comprovação de experiência de trabalho para a função é necessário que o candidato informe exatamente o tempo de serviço vinculado à função pretendida, pois a imprecisão da informação ensejará a desclassificação. O candidato deverá apresentar: (*upload* – campo “Experiência Profissional”)

p.1) Declaração em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando início e o término da respectiva experiência profissional ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);

p.2) Para contrato em vigor (carteira sem data de saída), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que se encontra atualmente, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais e anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato);

p.3) Apresentar Declaração com a descrição das atividades desenvolvidas – experiência profissional resumida, vinculado à função pretendida, não se admitindo apenas o título da função/cargo nas declarações feitas pelas empresas ou órgão em que o candidato trabalha ou trabalhou.

2.1.13. Os documentos comprobatórios para a função de **Nível Superior**, são:

- a) Documentos comprobatórios de Escolaridade, conforme Anexo IV: Diploma de Nível Superior (frente e verso) (*upload* – campo “Escolaridade”);
- b) Documentos comprobatórios de Titulação: Diploma de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, conforme Anexo IV (frente e verso) (*upload* – campo “Escolaridade”);
- c) Documentação que comprove a experiência profissional na área de formação ou função a que concorre, conforme Anexo IV (*upload* – campo “Experiência Profissional”);
- d) Documentação que comprove a qualificação profissional na área de formação ou função a que concorre, conforme Anexo IV (*upload* – campo “Qualificação Profissional”);
- e) Curriculum Vitae atualizado em até 03 (três) páginas (*upload* – campo “Demais Documentos”);
- f) Cadastro da Pessoa Física (*upload* – campo “Demais Documentos”);
- g) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional conforme item 3.3.10 e 3.3.11 (*upload* – campo “Demais Documentos”);
- h) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação – 1º e 2º turno, caso tenha ocorrido (*upload* – campo “Demais Documentos”);
- i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino (*upload* – campo “Demais Documentos”);
- j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, o contrato de locação com a assinatura dos contratantes (*upload* – campo “Demais Documentos”);
- k) **Certidões Negativas de antecedentes criminais** dentro do prazo de validade específico (*upload* – campo “Demais Documentos”);
1. Justiça Federal,
 2. Justiça Estadual,
 3. Polícia Civil do domicílio do candidato, e
 4. Polícia Federal.
- l) Carteira de registro no órgão de classe (habilitação profissional), quando a função exigir, nos termos do Anexo I (*upload* – campo “demais documentos”);
- m) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo respectivo Conselho de Classe (*upload* - campo “demais documentos”);
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas de identificação do candidato, com foto e dados pessoais (*upload* – campo “Demais Documentos”);
- o) Documento oficial contendo número de inscrição no PIS ou PASEP ou NIS; (*upload* – campo “Demais Documentos”);
- p) Para comprovação de experiência de trabalho para a função é necessário que o candidato informe exatamente o tempo de serviço vinculado à função pretendida, pois a imprecisão da

informação ensejará a desclassificação. O candidato deverá apresentar: (*upload* – campo “Experiência Profissional”):

p.1) Declaração em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando início e o término, ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);

p.2) Para contrato em vigor (carteira sem data de saída), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que se encontra atualmente, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o início e término ou continuidade do contrato;

p.3) Apresentar Declaração com a descrição das atividades desenvolvidas – experiência profissional resumida, vinculado à função pretendida, não se admitindo apenas o título da função/cargo nas declarações feitas pelas empresas ou órgão em que o candidato trabalha ou trabalhou.

q) Declaração de Disponibilidade de Viagem, se houver necessidade de serviço, para viajar por todo o território nacional para atividades referentes a vistoria técnica podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VII. (*upload* – campo “Demais Documentos”).

r) Apresentar Declaração de Vínculos com a Administração Pública, conforme a Constituição Federal Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 – RJU/PA, Art. 162 e 163 (Anexo VIII) (*upload* – campo “Demais Documentos”).

2.1.14. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no item 2.1.12 e 2.1.13 deste Edital;

2.1.15. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital.

2.1.16. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

3.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1. Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 03 (três) vezes o número de vagas para cada função de Nível Médio e Superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase – Inscrição;

3.2.2. Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentada no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) para os cargos de nível superior e nota 11,0 (onze) para os cargos de nível médio, observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função;

3.2.3. Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre e

que tenham sido expedidos nos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS;

3.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins, não serão pontuados para qualquer fim;

3.2.5. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação no PSS;

3.2.6. Somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço, o qual deverá ser comprovado através do *upload* dos respectivos documentos constantes do Anexo IV deste Edital, no ato da inscrição;

3.2.7. Caso o tempo de serviço informado seja menor que o comprovado, computar-se-á apenas o tempo informado;

3.2.8. Caso o tempo de serviço informado seja maior que o comprovado, computar-se-á apenas o tempo comprovado;

3.2.9. Os critérios e respectivas pontuações a serem consideradas para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital;

3.2.10. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

3.2.11. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.2.12 Não serão aceitos como qualificação profissional, previsto na letra “d” do item 2.1.12 e na letra “d” do item 2.1.13, os cursos considerados técnicos profissionalizantes, descritos no anexo IV item “c” deste edital.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1. Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para cada função de Nível Médio e Superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função;

3.3.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;

3.3.3. A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;

3.3.4. Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos;

3.3.5. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: *smartphones, tablets, iPod, ipad, pendrive BIP, walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook, palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;

3.3.6. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné,

gorro ou similares. Assim como não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese de aparelho auditivo, com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID;

3.3.7. Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

3.3.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 3.3.5; 3.3.6 e 3.3.7, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos e/ou às condutas elencadas nos referidos itens;

3.3.9. Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto, currículo resumido de no máximo 03 (três) páginas e a documentação original solicitada nos subitens 2.1.12 e 2.1.13 e comprovação da vacinação com a apresentação do cartão de vacinação, ou certificado emitido pelo Ministério da Saúde ou pelo aplicativo “Conect SUS”;

3.3.9.1. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

3.3.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

3.3.12. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.9.1 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS;

3.3.13. O candidato, no momento da entrevista, deverá assinar lista de presença emitida pela SEDEME, para comprovação de comparecimento;

3.3.14. Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

4.1.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

4.1.2. O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;

4.1.3. O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

4.1.4. O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/curricular e na entrevista;

5.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior e considerando os critérios de desempate;

5.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital;

5.4. A contratação dos aprovados respeitará a ordem de classificação e será realizada durante o prazo de validade do PSS, sujeitando-se a convocação ao juízo de conveniência, oportunidade e necessidade de serviço da SEDEME, respeitada a vigência deste Processo, não gerando direito subjetivo à contratação;

5.5. Não haverá formação de cadastro reserva.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – Processo Seletivo Simplificado SEDEME 2022, na **página de acompanhamento do candidato** neste PSS;

6.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo III deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA, contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem;

6.3. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;

6.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;

6.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste edital;

6.6. Não será permitida a interposição de recurso através de e-mails e protocolo de documento físico nesta SEDEME, sendo aceito somente os recursos interpostos via plataforma eletrônica www.sipros.pa.gov.br;

6.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – Processo Seletivo SEDEME 2022, na **página de acompanhamento** do Processo Seletivo Simplificado SEDEME 2022;

6.8. O recurso não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 02 (duas) laudas/páginas;

6.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

6.10. A SEDEME não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem

imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

6.11. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

6.12. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS; e
- d) Que ultrapassem o limite de 02 (duas) laudas/páginas.

6.13. A Comissão deste PSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

6.14. Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de classificados na respectiva etapa.

7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME/PA:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo I;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;
- h) Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
- i) Não possuir acúmulo de cargos, empregos ou funções públicos, exceto os permitidos em lei e quando houver compatibilidade de horários, conforme disposto no art. 162 da Lei nº 5.810, de 1994.
- j) O candidato classificado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 77, de 2011;
- k) Não ter sido contratado anteriormente pela SEDEME ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Edital de resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão;

8.2. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

8.3. O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e/ou necessidade da administração;

8.4. A SEDEME não se obriga a contratar todos os candidatos aprovados neste PSS, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento aos interessados;

8.5. As entrevistas para as vagas distribuídas ao Município de Belém ocorrerão na SEDE da SEDEME, localizada na Avenida Senador Lemos, nº 290, Bairro: Umarizal, Belém - PA, CEP: 66050-000;

8.6. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;

8.7. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991;

8.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;

8.9. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS;

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

8.11. Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – Processo Seletivo Simplificado SEDEME 2022;

8.12. Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que tratam o subitem 6.1 e Anexo IX, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado SEDEME 2022, qual seja: Avenida Senador Lemos, nº 290, Bairro: Umarizal, Belém - PA, CEP: 66050-000.

8.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 05 de abril de 2022.

ANADÉLIA DIVINA SANTOS
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
SEDEME

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

a) NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CÓD.	REQUISITOS MÍNIMOS	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	PCD	REMUNERAÇÃO
Técnico em Gestão de Desenvolvimento Sustentável – Ciências Econômicas	2	Graduação de ensino superior em Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional: Registro no órgão de classe. Experiência com elaboração e análise de projetos, elaboração de estudos de viabilidade econômica, elaboração e análise de indicadores estruturais e conjunturais, conhecimento avançado em planilha eletrônica.	Belém	04	-	1.724,64 + G.E 80% + BENEFÍCIOS
Técnico em Gestão de Desenvolvimento Sustentável – Engenharia de Minas	6	Graduação de ensino superior em Engenharia de Minas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional: Registro no órgão de Classe. Experiência em planejamento de mina, beneficiamento de minério e licenciamento mineral, conhecimento avançado em planilha eletrônica.	Belém	01	-	1.724,64 + G.E 80% + BENEFÍCIOS
Técnico em Gestão de Desenvolvimento Sustentável – Engenharia de Produção	7	Graduação de ensino superior em Engenharia de Produção, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional: Registro no órgão de classe. Experiência em logística, melhoria de processos produtivos no setor mineral, metalúrgico e energético, elaboração de projetos, conhecimento avançado em planilha eletrônica.	Belém	01	-	1.724,64 + G.E 80% + BENEFÍCIOS
Técnico em Gestão Pública – Administração	10	Graduação de ensino superior em Administração, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional: Registro no órgão de classe. Experiência na área Administrativa e/ou de Recursos Humanos em órgãos públicos, administração de pessoal, material, transportes, orçamento, finanças, organização e métodos.	Belém	01	-	1.724,64 + G.E 80% + BENEFÍCIOS
Técnico em Gestão Pública – Ciências Contábeis	11	Graduação de ensino superior em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional: Registro no órgão de classe. Experiência em contabilidade pública, prestação de contas, análises contábeis de processos, projetos, licitações, perícia contábil	Belém	02	-	1.724,64 + G.E 80% + BENEFÍCIOS

		de balancetes, balanços, demonstrações contábeis e auditoria.				
Técnico em Gestão Pública – Estatística	12	Graduação de ensino superior em Estatística, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional: Registro no órgão de classe. Experiência em levantamento de indicadores a partir de diferentes fontes públicas de dados. Análise de indicadores socioeconômicos e manipulação e análise de dados em grande escala.	Belém	01	-	1.724,64 + G.E 80% + BENEFÍCIOS
TOTAL GERAL			10		-	-

b) NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	CÓD.	REQUISITOS MÍNIMOS	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	PCD	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	32	Certificado de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente. Experiência de rotinas administrativas em órgãos públicos.	Belém	04	-	R\$ 1.215,50 + ABONO + BENEFÍCIOS
TOTAL GERAL				04		-

ANEXO II

DAS VAGAS – ATRIBUIÇÕES

a) FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades que envolvam as rotinas de pessoal, orçamento, organização e métodos administrativos, de material, secretariado, confecção, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas e executar outras atividades correlatas.

b) FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e pesquisa e execução de trabalhos voltados à área de gestão de pessoas, organização e métodos, orçamento, transportes, material, patrimônio, registro, classificação, catalogação e arquivo de documentos e informações; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativa à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços, demonstrações contábeis, confecção de documentos oficiais, prestações de contas obrigatórias e acompanhamento das obrigações acessórias do Órgão Público.
TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIÊNCIAS ECONÔMICAS	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de políticas, planos, programas, projetos e diretrizes do Órgão na área de Economia, voltadas ao desenvolvimento econômico do Estado, visando a implementação, o desenvolvimento, a consolidação e a expansão das cadeias produtivas, desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica.
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – ESTATÍSTICA	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de pesquisas, previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral.
TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENG. DE MINAS	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia de Minas voltados ao desenvolvimento econômico do Estado, visando a implementação, o desenvolvimento, a consolidação e a expansão das cadeias produtivas; planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos de assessoramento técnico na retirada de minérios através das mais diversas técnicas, abertura de poços, túneis e galerias; de tratamento de minérios concentrados, recuperação de área degradada; planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos de avaliação técnica e econômica de empreendimentos, avaliação de riscos.
TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ENG. DE PRODUÇÃO	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia de Produção, voltados ao desenvolvimento do Estado; identificar, formular e solucionar problemas ligados às atividades de projeção, operação, gerenciamento de trabalho e de sistemas organizativos de exploração, processamento e industrialização de bens minerais; planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos para fins de produção, processamento, industrialização de bens minerais, bem como capacitação e treinamento em tecnologia de gestão de processamento de bens minerais.

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS	08 de abril de 2022	1
Realização da primeira fase – Inscrições	11 a 13 de abril de 2022	3
Realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	18 e 20 de abril de 2022	3
<u>Divulgação do resultado preliminar da segunda fase</u> – Análise Documental e Curricular	22 de abril de 2022	1
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental Curricular	25 a 26 de abril de 2022	2
Análise dos Recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	27 de abril de 2022	1
<u>Divulgação do resultado definitivo da segunda fase</u> - Análise Documental e Curricular / Convocação para terceira fase - Entrevista	28 de abril de 2022	1
Período de realização da terceira fase – <u>Entrevista</u>	02 a 04 de maio de 2022	3
<u>Divulgação do resultado definitivo da terceira fase</u> - Entrevista e <u>resultado final do PSS</u>	06 de maio de 2022	1
TOTAL DE DIAS PREVISTOS	16 dias úteis	

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

a) ESCOLARIDADE:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação:	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

* Máximo de 17 pontos;

** Diploma frente e verso;

*** Não será aceita para comprovação de Escolaridade, a apresentação de Declaração de Conclusão.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	8,5 pontos

* Máximo de 17 pontos

** Diploma ou Certificado frente e verso;

*** Não serão aceitos para comprovação de Conclusão do Ensino Médio Declarações de Conclusão de Curso;

**** Não serão aceitos, para comprovação de Conclusão do Ensino Técnico, documentos que não correspondam à área da função a que o candidato concorre.

b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

PARA TODOS OS CARGOS:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre, conforme subitens 2.1.12, alínea "q" e 2.1.13, alínea "p", do Edital.	0,3 ponto por ano completo, até o máximo de 3 pontos.

* Máximo de 3 pontos;

** Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;

*** O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;

**** Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre;

***** Atender na íntegra os itens 2.1.12, alíneas q, q.1, q.2 e q.3, e 2.1.13, alíneas p, p.1, p.2 e p.3;

***** Não serão aceitos projetos de pesquisa de campo, para comprovação de experiência profissional.

c) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

* Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 5 (cinco) anos na área ou função a que concorre, até a data da inscrição neste PSS;

** Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão aceitos para pontuação;

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

Critério	Descrição	Pontuação
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

* Máximo de 10,0 pontos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

_____, _____, _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)

_____, _____,
_____, _____, portador(a) do RG
nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o
nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

BELÉM, _____ de _____ de _____

Assinatura do proprietário (reconhecer em cartório)

Obs.: ANEXAR CÓPIA DE UM DOS COMPROVANTES: Luz, água ou telefone.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, COMPROMETO-ME, se houver necessidade de serviço, a viajar para o território nacional para desenvolver atividades técnicas, podendo ser através dos seguintes meios de transporte: aéreo, terrestre e marítimo.

Belém, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.

Belém/PA, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____,
no município de _____, DECLARO, perante o Poder Executivo
Estadual do Pará, com base no que dispõe o § 4º, do art. 22, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de
1994, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

- () Não exerço o cargo, emprego ou função pública.
() Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.
() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão: _____
Cargo, Emprego ou Função Pública: _____
Carga Horária semanal: _____ Horário de Trabalho de: ____:____ às ____:____
Cidade/UF: _____.

DECLARO ainda que, a distância entre os órgãos em que vou atuar é de aproximadamente _____
km e que utilizarei _____ como meio de transporte, sendo necessário para
o percurso _____ horas e _____ minutos.

Belém/PA, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme legislação, deverá anexar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual possui vínculo, demonstrando a carga horária oficial do órgão (hora/semana) e horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, DECLARO, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que _____ (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- Serviço Público Federal;
- Serviço Público Estadual;
- Serviço Público Municipal;
- INSS;

Cargo/carga horária em que se aposentou: _____;

Data do início da aposentadoria: ____/____/____.

Belém/PA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____, DECLARO perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Belém/PA, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Currículo;
2. Carteira de Identidade;
3. CPF;
4. Foto 3x4;
5. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
6. Documento com o nº do PIS/PASEP obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
7. Certificado de escolaridade exigida para o desempenho da função;
8. Certificado de titulação: especialização, mestrado ou doutorado, quando for o caso;
9. Comprovação de registro no Conselho de Classe referente à função a que concorre, quando for o caso;
10. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
11. Comprovante de residência, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, em nome do candidato. Caso o comprovante seja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo VI);
12. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
13. Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade específico;
14. Declaração de disponibilidade para viagem a serviço (Anexo VII);
15. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses (Anexo VIII);
16. Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (Anexo IX);
17. Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo X);
18. Declaração de ausência de sanção impeditiva para o exercício de Cargo Público (Anexo XI);
19. Declaração de Bens e Valores (Anexo XII); e,
20. Atestado emitido por profissional competente de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome do Agente Público:

CPF:

Cargo/Emprego/Função:

Matrícula:

Órgão/Entidade:

O Agente público estadual subscritor do presente instrumento, ciente dos termos do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, declara para os devidos fins que:

() Não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge/companheiro(a) e dependentes.

() Apresento a declaração de bens e valores que compõem o meu patrimônio, incluindo cônjuge/companheiro(a) e dependentes, conforme segue:

CÓDIGO DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	DESCRIÇÃO DO BEM OU DIREITO	VALOR (R\$)

1- Inserir código de acordo com a Tabela de Relação de Vínculo ou Dependência (Anexo VI) para indicar a pessoa que detém o bem ou o direito.

2- Inserir código de acordo com a Tabela de Códigos de Bens e direitos (Anexo V).

3- Informar o valor de aquisição, valor pago ou o saldo, conforme o caso, observando as informações contidas no campo "OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR" da Tabela de Códigos de Bens e direitos (ANEXO V).

Razão da Apresentação da Declaração de Bens e Valores:

() Ingresso na administração pública.

() Atualização anual da declaração de bens e valores.

() Cessaçãõ do vínculo, incluindo exoneraçãõ e demissãõ, início da aposentadoria ou aextinçãõ do vínculo por falecimento do agente público.

() Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público licenciado com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).

() Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público cedido aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

Belém/PA, / /20____

Assinatura legível do(a) declarante

Orientações para o preenchimento do Anexo XII

TABELA DE CÓDIGOS DE BENS E DIREITOS

GRUPO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR
Bens imóveis	1.1	Apartamento	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	1.2	Casa	
	1.3	Terreno Urbano	
	1.4	Galpão	
	1.5	Sala Comercial ou Escritório	
	1.6	Loja	
	1.7	Outros bens imóveis	
Bens móveis	2.1	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	2.2	Embarcação	
	2.3	Outros bens móveis	Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00
Participações societárias	3.1	Ações, quotas ou quinhões de capital	Somente se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00
	3.2	Outras participações societárias	
Bens e direitos	4.1	Caderneta de poupança	Somente se o saldo for igual ou superior a R\$ 5.000,00
	4.2	Depósito bancário em conta corrente	
	4.3	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB, CRI, CRA, Debêntures e outros)	
	4.4	Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e Numerário, Fundos.	Somente se o saldo, valor pago, valor de aquisição ou o valor do direito for igual ou superior a R\$ 5.000,00

TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA

CÓDIGO	RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA
1	Agente público declarante
2	Cônjuge ou companheiro(a).
3	Filho(a) ou enteado(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
4	Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.
5	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante.
6	A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante.
7	Sobrinho(a), neto(a) ou bisneto(a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
8	Outra pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.